



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

**DECRETO MUNICIPAL N.º. 11/2024, de 06 de março de 2024.**

**APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei N.º 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal n.º 643/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais, especificamente do Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N.º 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N.º 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo, relativas ao cálculo do valor anual por aluno, do anos de 1998 a 2006, para a distribuição dos recursos do Fundef, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal n.º. 14.325/2022.

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação estabelece metas e estratégias para os Municípios Brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

Av. Frei Damião, n.º 252 – Centro – CEP – 58.908-000 – Poço de José de Moura – Paraíba  
CNPJ – 01.615.784/0001-25 – Telefax: (83) 3564 - 1109  
E-mail: pmpjp@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de utilizar os recursos do precatório para aprimorar a qualidade da educação e valorizar os profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de alocar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação, reconhecimento e valorização dos profissionais da educação e,

**CONSIDERANDO** o respeito e compromisso aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2023 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

**§1º.** O Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de que trata este decreto, aplica-se da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) dos recursos serão destinados de acordo com este plano de aplicação, e os demais 60% (sessenta por cento) dos recursos serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.

**§2º.** O valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual, apurado através de Comissão Especial designada para aferição do direito de cada beneficiário, que emitirá relatório circunstanciado, constando a proporcionalidade à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício dentro deste intervalo de tempo. Têm direito ao benefício não só os servidores que ainda estão na ativa e aposentados, como profissionais que já se desligaram do Município e também herdeiros de servidores falecidos. E divulgado através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Municipal.

**Art. 2º.** Os rendimentos provenientes da aplicação financeira deste recurso serão agregados aos recursos originais, observando e respeitando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

**Art. 3º.** O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

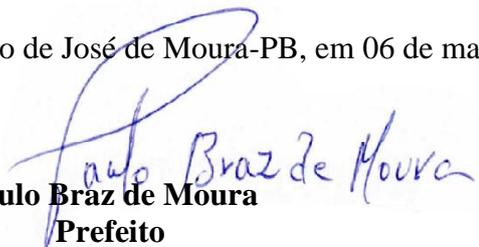
EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Poço de José de Moura-PB, em 06 de março de 2024.

  
**Paulo Braz de Moura**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

#### ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios. Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios. Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N° 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N° 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo.

Valor Atual do Fundo em 07/2021: R\$ 3.397.136,39

**Percentual de 60%: R\$ 2.038.281,83**

**Percentual de 40%: R\$ 1.358.854,55**

#### PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Poço de José de Moura-PB ajuizou ação de cumprimento de sentença contra União, originando o Processo Judicial de Cumprimento de Sentença N° 0061470-90.2016.4.01.3400, que tramita na 5ª Vara Federal Cível da SJDF, originário do Processo N° 0050616-27.1999.4.03.6100 que tramitou perante a 19ª Vara cível Federal de São Paulo, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em XX/XX/XXXX, recursos estes, que poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais n° 9.394/1996 e 11.494/2007; Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, devem ser aplicadas consoante o presente plano, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

#### 60% APLICAÇÃO

O valor de 60% será utilizado para despesas com os profissionais da educação, segundo a Lei Federal 14.325 de 13 de abril de 2022 e Lei Municipal 643/2024, terão direito a receber os benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef (entre 1998 e 2006). O calculo do valor destinado a cada beneficiario é feito de modo proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício dentro deste intervalo de tempo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

Têm direito ao benefício não só os servidores que ainda estão na ativa e aposentados, como profissionais que já se desligaram do município e também herdeiros de servidores falecidos.

### 40% APLICAÇÃO

Para o município de Poço de José de Moura realizar despesas com construções, reformas de unidades escolares, aquisição de equipamentos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e obrigações patronais da previdência própria, garantindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios elencados pela Constituição de 1988.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União, Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às famílias para a efetivação da educação de qualidade.

As aplicações dos recursos se darão em consonância ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, priorizando assim a meta 07 que tem a seguinte redação:

**META 7** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Sendo assim, este plano tem como foco a implementação de melhorias de infraestrutura em unidades da rede municipal de educação, visando a garantia de cumprimento e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA – EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

atendimento à meta supra citada, bem como o pagamento de profissionais do magistério e também as obrigações patronais da previdência própria do município, garantindo assim condições para o funcionamento da rede municipal de educação.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações.

Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária, sendo assim, os valores citados poderão sofrer reajustes, referentes à juros do período, e para aplicação será considerado o percentual de 40% do recurso disponível em conta.

Por fim, a aplicação e destinação dos recursos seguirão os aspectos legais, referentes aos trâmites previstos em lei.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em que 40% serão destinados de acordo com este plano de aplicação e os 60% serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.

Estes percentuais serão utilizados no exercício 2024/2025. Pretende-se com o presente plano de aplicação que ele seja instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação, através da articulação entre as diversas políticas públicas educacionais por meio do cumprimento de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período	Percentual do Fundo
1	Pagamento de Despesas com Pessoal	Loa 2024	2024-2025	60%
2	Construção de novas unidades escolares, cadastramento, levantamento, topografia, sondagem, elaboração de projetos arquitetônicos, executivos, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, estruturas de concreto armado e elaboração de orçamentos para reforma das unidades.	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5.	2024	40%
3	Pagamento de obrigações patronais.	Loa 2024	2024-2025	40%
4	Prestação de serviços de manutenção e conservação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos dos prédios escolares.	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5.	2024-2025	40%
5	Aquisição de equipamentos eletrônicos para uso de novas tecnologias, ferramentas que estimule o	LDB nº 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em	2024-2025	40%



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

# BOLETIM OFICIAL

## TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA-FEIRA– EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

	desenvolvimento dos alunos e professores estimulando a inovação do aprendizado	cumprimento a estratégia 7.5.		
6	Prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares.	LDB n° 9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2º. Meta 7 do Plano Nacional de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.5.	2024-2025	40%